



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

LEI Nº 1.159, de 16 de dezembro de 1999

Altera limites do perímetro da zona urbana do Município de Codó, contidos na Lei Municipal nº 1.107, de 14.12.98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O perímetro da zona urbana da cidade de Codó, Estado do Maranhão, fica delimitado pelos seguintes pontos:

Ponto inicial e final: Começa no Morro da Curva Feia na rodovia MA-026 a 800 (oitocentos) metros do Arco da entrada da cidade (**Ponto de Coordenadas LE-0622, 747 e NS-9503, 346**), desse ponto segue em linha reta até o final da Rua Puraquê, a uma distância de 600 (seiscentos) metros do cruzamento desta com a Travessa Puraquê (**Ponto de Coordenadas LE-0621, 612 e NS-9505, 228**), desse ponto segue em linha reta até a vacaria do Sr. Abdoral, inclusive, no final da Av. Marechal Castelo Branco (**Ponto de Coordenadas LE-0621, 340 e NS 9506, 767**), desse ponto segue em linha reta até a propriedade do Sr. José Luis, inclusive, no final da Rua Pernambuco, a uma distância de 700 (setecentos) metros do clube ASSESP (**Ponto de coordenadas LE-0621, 211 e NS 9509, 148**); desse ponto segue em linha reta até a ponte da estrada de ferro sobre o Rio Codozinho (**Ponto de coordenadas LE-0622, 764 e NS 9509, 914**); desse ponto segue pelo Rio Codozinho até sua foz no Rio Itapecuru até a foz do Riacho Bacurizeiro (**Ponto de coordenadas LE-0623, 800 e NS 9509, 700**); desse ponto segue pelo Riacho Bacurizeiro até o seu cruzamento com a rodovia MA-026 a 800 metros da bifurcação da rodovia MA-026 com a rodovia para a localidade Sanganhá, (**Ponto de**

coordenadas LE-0624, 096 e NS 9509, 763); desse ponto segue em linha reta até o Cemitério Parque Monte Sinai, inclusive, **(Ponto de coordenadas LE-0625, 084 e NS 9509, 284)**; desse ponto segue em linha reta até o reservatório do SAAE no final da Av. Cristóvão Colombo, a uma distância de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros de cabeceira da ponte de cimento sobre o Rio Itapecuru, **(Ponto de coordenadas LE-0625, 720 e NS 9508, 829)**; desse ponto segue em linha reta até o final da Rua Marcos Rocha, a uma distância de 300 (trezentos) metros da cerâmica do Sr. Ananias Murard, **(Ponto de coordenadas LE-0625, 407 e NS 9506, 646)**; desse ponto segue em linha reta até a foz do Riacho São José, no Rio Itapecuru, **(Ponto de coordenadas LE-0625, 600 e NS 9505, 900)**; desse ponto segue pelo Riacho São José até seu encontro com a grota São José, **(Ponto de coordenadas LE-0624, 800 e NS 9504, 900)**; desse ponto segue pela grota São José até seu cruzamento com o caminho para a localidade Sabiazal, **(Ponto de coordenadas LE-0623, 094 e NS 9503, 976)** e finalmente desse ponto segue em linha reta até o começo do Morro da Curva Feia na rodovia MA-026 a 800 (oitocentos) metros do arco da entrada da cidade, **(Ponto Inicial e Final)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especificamente a Lei Municipal nº 1.107, de 14 de dezembro de 1998.

GABINETE DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de dezembro de 1999.

RICARDO ANTÔNIO ARCHER

(Prefeito Municipal de Codó)

DÉLIA BERNADA NUNES ASSEN

(Secretária Municipal de Administração)